



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Estadual de Florestas – IEF  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas

### ATO DE ARQUIVAMENTO

**PROCESSO:** 10010000149/19

**RESPONSÁVEL:** Porto Universo Comércio de Areia Eireli Me

**PROPRIEDADE:** Sítio Pavão

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pela Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando que o empreendedor deixou de apresentar as informações complementares, solicitadas através do Ofício n. 100/2019/NAR Caxambú, de 17/07/2019, recebido em 19/07/2019;

Considerando que o empreendedor deixou de apresentar as informações complementares, admitidas em prorrogação por 60 dias, através do protocolo 10010000294/19 de 19/08/2019, contados do recebimento da respectiva notificação;

Considerando o art. 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, determinar o **arquivamento** do processo de intervenção ambiental, quando empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações ou não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do presente processo**, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, arquive-se.

Varginha, 22 de outubro de 2019.

Anderson Ramiro de Siqueira  
URFBio Sul de Minas  
Instituto Estadual de Florestas - IEF